

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
PROC.SAM-767/97-CENTRO DE OBSERVACAO CRIMINOLOGICA-LIMITE DE DESPESA R\$ 207.139,95.
PROC.SAM-772/97-PENITENCIARIA-I-DE HORTOLANDIA-LIMITE DE DESPESA R\$ 278.886,33.
PROC.SAM-823/97-CASA DE DETENCAO DE SAO VICENTE-LIMITE DE DESPESA R\$ 263.972,65.
PROC.SAM-824/97-CASA DE DETENCAO DE ASSIS-LIMITE DE DESPESA R\$ 267.667,09.
PROC.SAM.-825/97-CASA DE DETENCAO PRESIDENTE PRUDENTE-LIMITE DE DESPESA R\$ 233.409,77.
PROC.SAM-826/97-HOSPITAL DR.FRANCISCO RIBEIRO ARANTES-LIMITE DE DESPESA R\$ 176.167,93.
PROC.SAM-875/97-PENITENCIARIA NESTOR CANOA-LIMITE DE DESPESA R\$ 285.317,47.
PROC.SAM-879/97-PRESIDIO DR.RUBENS ALEIXO SENDIN-MONGAGUA-LIMITE DE DESPESA R\$ 297.793,72.
PROC.SAM.-880/97-PENITENCIARIA DR. ALBERTO BROCCHERI-BAURU-LIMITE DE DESPESA: R\$ 259.279,28.
PROC.SAM-915/97-PENITENCIARIA DE PRESIDENTE BERNARDES-LIMITE DE DESPESA R\$ 256.486,43.
PROC.SAM.-916/97-IPA PROFESSOR NOE DE AZEVEDO-LIMITE DE DESPESA R\$ 238.958,59.
SECRETARIA DA SAUDE
PROC.SAM-878/97-HOSPITAL PROFESSOR CANTIDIO DE MOURA CAMPOS-BOTUCATU-LIMITE DE DESPESA R\$ 122.233,25.
PROC.SAM.-876/97-CONJUNTO HOSPITALAR DE SOROCABA-LIMITE DE DESPESA R\$ 198.076,15.
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
PROC.SAM.-877/97-COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS-LIMITE DE DESPESA R\$ 447.985,13.

CULTURA

Secretário: MARCOS RIBEIRO DE MENDONÇA
Rua da Consolação, 2.333 - Corqueta César - Fone: 259-9611

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 3-7-97
Em obediência à Resolução TC 05/97, de 24/04/97, republicada em 10/05/97, e artigo 5º, da Lei Federal 8.883/94, determinando a justificativa dos pagamentos que, porventura, não obedeceram à respectiva ordem cronológica, justificamos que os pagamentos abaixo identificados dar-se-ão para atender despesas inadiáveis e imprescindíveis para a Pasta:

1 - Assegurar condições para a execução, dentro dos cronogramas estabelecidos, de diversas programações da Pasta, com destaque para a 28ª Edição do Festival de Campos do Jordão e de projeto vinculado ao Prêmio Estimulo, evitando-se, dessa forma, repercussões negativas para a Administração:

UGE	Nº PD	VENCTO	VALOR R\$
12.01.04	97PD00254	16.06.97	4.654,63
12.01.04	97PD00274	01.07.97	10.200,00
12.01.04	97PD00275	01.07.97	7.370,00
12.01.04	97PD00276	02.07.97	3.100,00
12.01.04	97PD00277	02.07.97	3.600,00
12.01.05	97PD00183	25.06.97	20.000,00
12.01.05	97PD00187	30.06.97	223,80
12.01.05	97PD00188	01.07.97	2.100,00
12.01.05	97PD00189	01.07.97	10.000,00
12.01.05	97PD00190	01.07.97	11.000,00
12.01.06	97PD00101	26.06.97	1.500,00
12.01.06	97PD00102	26.06.97	3.000,00
12.01.04	97PD00283	03.07.97	297.165,00
12.01.04	97PD00284	03.07.97	278.020,00
12.01.04	97PD00285	03.07.97	86.940,00

Despacho do Chefe de Gabinete, de 2-7-97
Processo SC 1455/96 - Determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar

Despacho do Chefe de Gabinete, de 2-7-97
Processo SC 1455/96 - Determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar

ESPORTES E TURISMO

Secretário: ISRAEL ZEKER
Praça Antonio Prado, 9 - Centro - Fone: 239-5822

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário de 2-7-97
Autorizando a doação de auxílio financeiro à Prefeitura Municipal de:

Proc. SET 1121/97 - PM de Batatais
Proc. SET 1227/97 - PM de Caconde
Proc. SET 1081/97 - PM de São Sebastião
Proc. SET 1084/97 - PM de São Sebastião
Proc. SET 538/97 - PM de São Bento do Sapucaí

Termos Aditivos
Outorgante: Secretaria de Esportes e Turismo
Outorgado: Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
Objeto : Prorrogação do convênio celebrado em 28-6-96, visando a transferência de recursos financeiros destinados ao término da quadra poliesportiva.
Cláusula Aditada: Cláusula Nona - O presente convênio vigorará do seu termo inicial até 30-9-97. Ratificam-se as demais cláusulas. Data da Assinatura: 23-6-97.
(Proc.SET 1479/95)

Outorgante: Secretaria de Esportes e Turismo
Outorgado : Prefeitura Municipal de Coroados
Objeto :Prorrogação do convênio celebrado em 20-6-96, visando a transferência de recursos financeiros destinados a construção de quadra poliesportiva coberta, sanitário e vestiário.
Cláusula Aditada: Cláusula Nona - O presente convênio vigorará do seu termo inicial até 31/12/97. Ratificam-se as demais cláusulas. Data da Assinatura: 27-6-97.

(Proc.SET 528/96)

COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO

Portaria do Coordenador
O COORDENADOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO designa como Juiz Presidente, Juiz Efetivo e Auditor, da Comissão Permanente da Inspeção Regional de Esportes e Recreação de Itapetininga - Presidente: Djalma Matarazzo, Auditor: Darci Pires, Juizes Efetivos: Nereu Marcondes e Cory Pereira de Moraes Filho (Portaria CER/TJD.03-B/97).

Resumo de Permissão de Uso

Proc. SET. - Nº 1123/97
Permissão de Uso - Nº 54/97
Permitente - Secretaria de Esportes e Turismo
Permissionária - Support Group Infra-Estrutura em Eventos

Objeto - Cessão do Ginásio "Geraldo José de Almeida", para realização do "Circo Acrobático da China"

Vigência - No período de 03 a 09 de setembro de 1997

Valor da Permissão - R\$ 4.600,00 - Caução de Igual Valor

Data da Assinatura - 26 de junho de 1997
Proc. Set. - Nº 999/97
Permissão de Uso - Nº 050/97
Permitente - Secretaria de Esportes e Turismo
Permissionária - M. Consultoria Propaganda e Publicidade Ltda

Objeto - Cessão da Pista de Atletismo Arquiteto "Icaro de Castro Mello" do Conjunto Desportivo "Constância Vaz Guimarães", para realização de Jogos do Torneio Desafio ao Galo

Vigência - 24 de julho, 01.08.15,22 e 29 de agosto, 05.12.19 e 24 de setembro, 03.10.17,24 e 31 de outubro, 01.05.15,16.21.22,23.28.29 e 30 de novembro e 05.12.18 e 27 de dezembro de 1997

Valor da Permissão - R\$ 2.320,00 - Caução de Igual Valor

Data da Assinatura - 12 de junho de 1997
Proc. Set. Nº 1155/97
Permissão de Uso Nº 047/97
Permitente - Secretaria de Esportes e Turismo
Permissionária - Colégio Pequenópolis S/C Ltda
Objeto - Cessão da Piscina do Conjunto Desportivo "Baby Barioni", para Torneio de Natação
Vigência - 28 de junho de 1997
Valor da Permissão - R\$ 80,00 - Caução de Igual Valor

Data da Assinatura - 10 de junho de 1997
Proc. Set. Nº 1124/97
Permissão de Uso Nº 049/97 Associação de Pessoal da Caixa Econômica Federal de São Paulo

Permitente - Secretaria de Esportes e Turismo - Permissionária -

Objeto - Cessão da Piscina do C.D. "Baby Barioni", para os VI Jogos de Integração
Vigência - 28 de junho de 1997
Valor da Permissão - R\$ 80,00 - Caução de Igual Valor

Data da Assinatura - 11 de junho de 1997
Proc. Set. Nº 592/97
Permissão de Uso Nº 046/97
Permitente - Secretaria de Esportes e Turismo
Permissionária - Igreja Evangélica Um em Cristo
Objeto - Cessão do Ginásio Poliesportivo "Mau-ro Pinheiro" do C.D. "Constância Vaz Guimarães", para realização do evento "Praise For Cristo"

Vigência - 07 e 08 de junho de 1997
Valor da Permissão - Isento
Data da Assinatura - 05 de junho de 1997
Proc. Set. Nº 2066/97

Permissão de Uso Nº 050
Permitente - Secretaria de Esportes e Turismo
Permissionária - Federação Paulista de Karatê

Interestilos
Objeto - Cessão do Ginásio Poliesportivo "Mau-ro Pinheiro" do C.D. "Constância Vaz Guimarães", para realização da II Copa Brasil Internacional de Karatê Interestilos

Vigência - 27, 28 e 29 de junho de 1997
Valor da Permissão - Isento
Data da Assinatura - 26 de junho de 1997

HABITAÇÃO

Secretário: DIMAS EDUARDO RAMALHO
Av. Brig. Faria Lima, 533 - Jardim Paulistano
Fone: 829-5911

GABINETE DO SECRETÁRIO

GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS

Comunicado
Em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Estadual 33.499 de 10-7-91, o Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB comunica que a partir de maio/97, passa a ser Representante da SECOVI-SP, na condição de titular o Dr. Vicente Celeste Amadei.

MEIO AMBIENTE

Secretário: FABIO JOSÉ FELDMANN
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Alto de Pinheiros
PABX: 3030-6000

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA 47, de 3-7-97

Dispõe sobre a implantação do Sistema de Controle de Acesso e Registro de Frequência através de Catracas Eletrônicas

O Secretário do Meio Ambiente resolve:
Artigo 1º - Para o controle da assiduidade e da pontualidade, serão utilizadas as catracas eletrônicas, localizadas na Portaria 1 - Principal, Portaria 2 - Garagem e Portaria 4 - Informática.

Artigo 2º - A Jornada de Trabalho dos servidores da SMA em exercício nas dependências da CETESB, sujeitos à prestação de 40 horas semanais de serviço será cumprida obrigatoriamente, em dois períodos, no horário das 9 às 18 horas de segunda a sexta-feira, com intervalo de 1 hora para a refeição e descanso.

Parágrafo 1º - Para atender à conveniência do serviço ou à peculiaridade da função do servidor, poderá o horário de que trata este artigo ser antecipado ou prorrogado dentro do período das 8:30 às 18:30 horas, observado o intervalo mínimo de 1 hora para a refeição e descanso.

Parágrafo 2º - O intervalo destinado à refeição e descanso, deverá estar compreendido entre 11:30 e 14 horas.

Artigo 3º - Para o cumprimento do horário disposto no § 1º do artigo 2º, poderá ser estabelecido grupos de horário, com as seguintes entradas: 8:30, 9:00, 9:30 horas.

Artigo 4º - A jornada de trabalho dos servidores sujeitos à prestação de 30 horas semanais de serviço ou outra definida em lei, será cumprida dentro da faixa horária compreendida entre 9 e 18 horas, de segunda a sexta-feira, com os intervalos respectivos, quando expressamente previstos, a critério da chefia.

Artigo 5º - As unidades que prestam atendimento direto ao público deverão manter, ininterruptamente, servidores para garantia da prestação dos respectivos serviços, observada a escala de horário estabelecida pela chefia imediata.

Artigo 6º - Sem prejuízo do horário de trabalho a que estejam sujeitos, poderão ser convocados, sem ônus para o Estado, sempre que presente o interesse ou a necessidade do serviço, servidores que:

I - ocupem cargos em comissão;

II - exerçam funções de assessoramento e assistência;

III - percebam gratificações de gabinete.

Artigo 7º - Aos Procuradores de Estado classificados na Consultoria Jurídica da Pasta aplicar-se-ão as normas editadas pela Procuradoria Geral do Estado, quanto ao registro de frequência.

Artigo 8º - Qualquer horário divergente da presente Resolução, deverá ser justificado, caso a caso, pela Chefia e solicitada a autorização à Chefia de Gabinete, através do Departamento de Recursos Humanos.

Artigo 9º - O Departamento de Recursos Humanos expedirá instruções quanto ao cumprimento da presente Resolução.

Artigo 10 - Esta Resolução entrará em vigor em 07/07/97, ficando revogadas as disposições em contrário.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Despacho do Diretor Geral - DEPRN, de 1-7-97
Homologando o procedimento licitatório adotado, ficando desta forma adjudicada a firma Gomaq Máquinas para Escritório Ltda.Convite 005/97. Proc Sma 60.373/97.

Despachos do Diretor Geral
O Diretor Geral do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, determina que seja cassada a Autorização nº 136/94, expedida pela Equipe Técnica de São José do Rio Preto, em nome de JOSÉ PINHO

MAIA, na data de 12/12/94, válida até 12/06/95, tendo em vista o exposto no Processo SMA 83.465/94.

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, determina que seja cassado o Atestado de Regularidade Florestal nº 040/96, expedido pela Equipe Técnica de Ribeirão Preto, em nome de APARECIDO FACIO E OUTRO, na data de 23/04/96, válida até 23/04/97, tendo em vista o exposto no Proc. SMA 81.344/95.

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, determina que seja cassada a Autorização nº 013/94, expedida pela Equipe Técnica de São José do Rio Preto, em nome de JOSÉ PINHO MAIA, na data de 12/12/94, válida até 12/12/95, tendo em vista o exposto no Processo SMA 83.465/94.

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, determina que seja cassada a Autorização nº 066/94, expedida pela Equipe Técnica de São José do Rio Preto, em nome de JOSÉ PINHO MAIA, na data de 12/12/94, válida até 12/06/95, tendo em vista o exposto no Processo SMA 83.465/94.

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, determina que seja cassada a Autorização nº 185/94, expedida pela Equipe Técnica de São José do Rio Preto, em nome de JOSÉ PINHO AIA, na data de 12/12/94, válida até 12/06/95, tendo em vista o exposto no Processo SMA 83.465/94.

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, determina que seja cassada a Autorização nº 012/95, expedida pela Equipe Técnica de São José do Rio Preto, em nome de FRANCISCO DE PAULA JR., na data de 22/02/95, válida até 31/12/95, tendo em vista o exposto no Processo SMA 83.082/95.

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, determina que seja cassada a Autorização nº 006/96, expedida pela Equipe Técnica de Ribeirão Preto, em nome de APARECIDO FACIO E OUTRO, na data de 23/04/96, válida até 23/04/97, tendo em vista o exposto no Processo SMA 81.344/95.

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, determina que seja cassado o Atestado de Regularidade Florestal nº 053/95, expedido pela Equipe Técnica de Ribeirão Preto, em nome de ANTONIO ROBERTO VIDOTTO, na data de 09/11/95, tendo em vista o exposto no Processo SMA 81.411/95.

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, determina que seja cassado o Termo de Compromisso de Reposição Florestal, expedido pela Equipe Técnica de Ribeirão Preto, em nome de Antonio Roberto Vidotto, na data de 09/11/95, tendo em vista o exposto no Processo SMA 81.411/95.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador Geral do Estado:
MARCIO SOTELO FELIPPE
Pátio do Colégio, 184 - Centro - Fone: 604-4101

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Portaria SUBG no. 010/97, de 2-7-97

A Subprocuradora do Estado-Área da Assistência Judiciária designa a Dra. Jacqueline Zebau Pedroso, Procuradora do Estado Chefe da PAJ-21 para, sem prejuízo de suas atribuições normais, responder pela Coordenadoria de Assistência Judiciária ao Preso, em substituição à Dra. Cristina Freitas Cirenza, pelo período de 30 dias, relativo a férias, a partir de 04/07/97.

Súmula N. 02 SUBG-Contencioso

"Ficam os Procuradores do stado autorizados a não interporem Recurso de Apelação, Recurso Extraordinário e Recurso Especial nos processos de mandados de segurança ajuizados contra a Fazenda do Estado de São Paulo nos quais seja decretada a ilegalidade do ato de apreensão de carteiras de habilitação para dirigir veículos automotores - CNH, com base no exclusivo fundamento de que tal ato deveria ter sido precedido de regular procedimento administrativo no qual fosse assegurado direito de defesa ao infrator".

Comunicado

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos, em nome do Procurador Geral do Estado, convida os Procuradores do Estado para a cerimônia pública de Assinatura do Termo de Cooperação entre a Procuradoria Geral do Estado e a Secretaria Nacional de Direitos Humanos, a ser realizada no próximo dia 7 de julho, às 11:00 hs, no auditório do Centro de Estudos, sito à Rua Álvares Machado, nº 18, 1º andar.

Após a assinatura do termo, o Dr. José Gregori, Secretário Nacional de Direitos Humanos proferirá palestra a respeito do Plano Nacional dos Direitos Humanos.

As inscrições deverão ser feitas até o dia 4 de julho do corrente ano, junto ao Serviço de Aperfeiçoamento, das 9:00 às 15:00 horas, por telefone (607.8451) ou pessoalmente. Os Procuradores do Estado em exercício nas Procuradorias Regionais e na Procuradoria do Estado de São Paulo em Brasília, poderão inscrever-se mediante fax (011-605.6253), com a autorização do Chefe da respectiva Unidade, recebendo diárias e, se for o caso, reembolso das despesas de transportes, nos termos da Portaria nº 04, de 26.04.82.

Serão conferidos certificados de frequência: Centro de Estudos

PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

Portaria do Procurador do Estado Chefe; de 25-6-97

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto no. 9.721/77 e considerando as disposições do Decreto no. 24.710/86, da Portaria GPG no. 79 de 24-3-90 e Deliberação CPGE no. 59-09-95, publicada no D.O., Poder Executivo, Seq. I de 26-10-96, resolve:

Artº. 1o. - A Delegacia Regional Tributária de Sorocaba - Dívida Ativa, órgão da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, responsável pela inscrição de Rendas do Estado na Dívida Ativa e pelo processamento dos expedientes de ajuizamento, fica autorizada a acumular débitos fiscais relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) e ao Imposto sobre Operações relativas a circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) de pequeno valor, que após inscritos, serão ajuizados apenas nas hipóteses previstas pela Resolução PGE no 208, de 14-4-97.

Arto. 2o. - Esta portaria entrará em vigor a partir desta, revogando as disposições em contrário.

CENTRO DE ORIENTAÇÃO JURÍDICA E ENCAMINHAMENTO À MULHER

Comunicado COJE 07/97

A Coordenadora do do COJE comunica que ficam convocadas as(os) Sras. Procuradoras do Estado Voluntárias para comparecerem aos plantões do mês de julho/97, cuja escala obedecerá a seguinte ordem.

5a. Feira
Dr. André Brawerman (Férias)
6a. Feira
Dra. Mirna Ciani

O comparecimento das Procuradoras e dos Procuradores aos plantões será considerado serviço público relevante para todos os efeitos legais conforme resolução PGE. 45.31-05-94.

TRANSPORTES METROPOLITANOS

Secretário: CLAUDIO DE SENNA FREDERICO
Av. Paulista, 402 - Bela Vista - Fone: 288-8368

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Contrato

Proc. STM 0603/97 - Carta - Contrato STM 013/97
Contratante: Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Contratada: Imagem Paulista Cine Produções Ltda.
Objeto : Contratação de serviços de produção de vídeo técnico sobre o Programa Integrado de Transportes Urbanos - PITU.

Valor : R\$ 35.500,00, onerando o Elemento Econômico 34903501, Categoria Funcional Programática 16.91.572.984, da Unidade de Despesa 37.01.004, do orçamento vigente.

Assinatura: 27.06.97
Vigência : 50 dias corridos a contar da assinatura.